



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 307/2014

Regulamenta e fixa critérios técnicos para a autorização de uso a título precário do bem público denominado "CENTRO DE EVENTOS DO DISTRITO DE LOVAT", e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, particularmente o contido no art. 91, I, "g" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a construção do centro de eventos do Distrito de Lovat, Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a necessidade urgente e emergente de ser regulamentada a forma de utilização daquele espaço público.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos neste decreto os procedimentos e critérios técnicos a serem observados para a autorização de uso a título precário do bem público denominado "Centro de Eventos do Distrito de Lovat", para realização de eventos de curta duração.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, considera-se evento de curta duração aquele realizado num período de tempo que durem horas ou até poucos dias.

Art. 2º. Os interessados em obter a autorização de uso do referido imóvel, deverão formular pedido direcionado à Secretaria de Indústria e Comércio com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, constando:

- I – data da realização do evento e sua duração;
- II – Nome da empresa, entidade ou interessado com CNPJ ou CPF;
- III – especificação do caráter do evento;
- IV – especificação da área a ser utilizada na realização do evento.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização de uso do bem público, acima especificado, poderão ser formulados por pessoas físicas ou jurídicas e serão analisados por comissão específica e/ou pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que poderá deferir ou não, conforme conveniência do Município e desde que não coincida com outro evento anteriormente agendado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 307/2014

FI 02

Art. 3º. Fica atribuído ao interessado em razão da autorização de uso do bem, a obrigação do pagamento do importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro ou contrapartida financeira, por cada dia de evento, que seja exigido a compra de ingressos.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput do artigo se refere ao ressarcimento dos custos e despesas administrativas do Município, que deverá ser pago pelo interessado através de guia emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou através de contrapartidas financeiras a serem implantadas no próprio local, conforme previamente estabelecido pela Secretaria de Indústria e Comércio no ato da autorização.

§ 2º. Na hipótese de ocorrer solicitações de autorização de uso do bem público para datas coincidentes, o município autorizará o uso para aquele que primeiro tiver protocolizado a solicitação.

§ 3º. Quando se tratar de eventos sem fins lucrativos, de cunho social, cultural ou de lazer, sem cobrança de ingressos, não será cobrado o valor acima especificado, mas tão somente, a contrapartida de cunho social.

Art. 4º. Os casos omissos e não contemplados por este decreto serão submetidos à análise de comissão específica e/ou ainda pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 5º. O bem poderá ser utilizado para a realização dos seguintes eventos:

I - Atividades de cunho particular, mediante pagamento de taxa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia e comprovação de domicílio no Distrito de Lovat, por um período mínimo de 6 (seis) meses:

- a) Festas de aniversário;
- b) Festas de casamento.

II – Atividades de interesse coletivo:

- a) Palestras;
- b) Seminários;
- c) Cursos diversos;
- d) Eventos religiosos (gincanas, encontros, retiros, festas, palestras, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 307/2014

Fl 03

- e) Reuniões de diversos setores (saúde, agricultura, educação, esporte, organização civil, etc);
- f) Show de prêmios;
- g) Festas, bazares, atividade dançante e outras atividades com fins lucrativos;
- h) Festivais e feiras de produções locais (gastronomia, artesanais e outras);
- i) Apresentações culturais e recreativas das instituições de ensino;
- j) Formaturas;
- k) Confraternizações entre integrantes de entidades/agremiações;
- l) Almoço/jantar para visitantes esportistas;

III - Atividades destinadas à população, oportunizadas através do setor público:

- a) Descentralização de atividades desenvolvidas na Fundação Cultural em Umuarama, como cursos de pintura, dança, violão, projeção de filmes e apresentações de atividades culturais: teatro, musicais, danças, etc;
- b) Extensão de atividades culturais (danças, teatros e ginástica) promovidas por instituições como IFPR, UNIPAR, UEM e outras;
- c) Aulas de Artes Marciais, lutas e outras promovidas através de Programas Governamentais;
- d) Ginástica, dança e outras atividades para idosos;
- e) Palestras, Seminários e cursos de interesse geral;
- f) Telecentro e Biblioteca Pública;
- g) Atendimento com atividades e cursos desenvolvidos pelo Clube de Mães e/ou PROVOPAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 307/2014

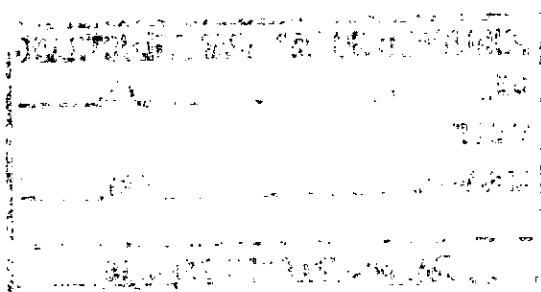
FI 04

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração





PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO
DE 14 de novembro de 2014
DE Nº 10.225
UBUARAMA, 14 de 11 de 2014
Carli Glaymair
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS